



<b>PROCESSO</b>	<b>55.395-6/2023</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL DA PREFEITURA DE CUIABÁ</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA - RNE</b>
<b>REPRESENTANTE</b>	<b>VEREADOR DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA</b>
<b>REPRESENTADO</b>	<b>LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA</b> Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil de Cuiabá/MT
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI</b>

### DESPACHO

1. Trata-se de Representação de Natureza Externa (RNE), apresentada pelo Vereador Demilson Nogueira Moreira, em face de possíveis irregularidades identificadas junto ao Portal da Transparência do município de Cuiabá-MT, relacionado à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, especificamente sobre a não evidenciação de despesas pagas pelo Fundecon e informações de possível divergência dos valores que vieram a sobrar em caixa nos exercícios de 2021 e 2022.
2. Tendo em vista o aporte do Relatório Técnico Preliminar, elaborado pela 5ª Secex, **determino a citação dos responsáveis** elencados no referido documento para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, apresentem suas alegações de defesa, nos termos dos arts. 96, inciso VI, e 104 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas c/c art. 30, §1º, do Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso.
3. Oficie-se, advertindo-se que o silêncio implicará na declaração de revelia.
4. Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 29 de fevereiro de 2024.

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

